



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 335, de 31 de dezembro de 1966.

Autoriza a execução de obras e aquisição de material permanente.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado executar mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração própria, os serviços relacionados com abertura e calçamento de ruas e praças no distrito da cidade, podendo despender para as mesmas, até o limite das dotações próprias, consignada no orçamento para 1967.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de ruas e praças públicas e para o serviço de água e esgoto, podendo dispender até o limite das respectivas consignações orçamentárias para 1967.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de 1º de janeiro 1967.

Prefeitura Municipal de Manhumirim - MG, em 31 de dezembro de 1966.

Agenor Carlos Werner / Prefeito Municipal